



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO CBH-GD7 Nº 14, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Cria o Grupo de Trabalho para análise e implementação do Plano Diretor da Bacia no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande GD7.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, criado e instalado segundo o Decreto nº 42.594/2002, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 13.199 de 29 de Janeiro de 1999, e,

Considerando que o Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande GD7 no uso das competências que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Art. 27, Inciso XI do seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de implementação do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande GD7 para efetivar as ações necessárias para a Bacia;

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para análise e implementação do Plano Diretor da Bacia (GT Plano Diretor) no âmbito do Comitê.

Artigo 2º - São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Elaborar pareceres e estudos com a finalidade de aprimorar e tornar viáveis as ações necessárias à Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande.

II - Convidar pessoas de notórios conhecimentos em recursos hídricos e infraestrutura para contribuir voluntariamente com os conteúdos técnicos dos pareceres e estudos.

Artigo 3º – O GT Plano Diretor será formado por 04 (quatro) membros, um de cada segmento de composição do Comitê, assegurada a paridade de representação dos segmentos do Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Usuários e Sociedade Civil,

Parágrafo 1º. Para a composição do Grupo de que trata esta Deliberação, poderão a titularidade e a suplência dos seus membros ser exercidas sem a devida correspondência com as vagas junto à Plenária do Comitê.

Parágrafo 2º. Os encaminhamentos oficiais do GT à Plenária do Comitê serão feitos apenas após consenso pelos seus membros.

Artigo 4º - A Coordenadoria e Relatoria serão escolhidas entre os componentes do GT quando da realização de sua primeira reunião.

Parágrafo único. Deverá ser elaborado relatório sucinto de todas as reuniões e colhida assinatura de todos os participantes em lista a ser anexada, membros e voluntários.

Artigo 5º - O GT terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Referendada na 5ª Reunião Ordinária realizada em 10 de Outubro de 2019.

André Luiz Rodrigues
Presidente

Laene Fonseca Vilas Boas
Secretária

Referência: Processo nº 2240.01.0001737/2019-72

SEI nº 7815626